CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
M.B.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 63

Lapa, 31 de Março de 2003

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 15/2003, que desafeta e autoriza o desmembramento de área institucional que especifica e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Ao Assessor Jurídico Aloísio.
Em 01/04/03
Adriano -

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 315/03
DATA 01 / 04 / 03
16:03 M.B

Exmo. Sr.
ADRIANO HAMERSCHMIDT
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2003

Súmula: Desafeta e autoriza o desmembramento de área institucional que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área institucional 2, Área de forma irregular com 4.228,00m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: - com a Avenida "S", numa distância de 56,96m; com Lia dos Santos Carrano Robine, numa distância de 130,00m, por cerca de arame com Antonio Dalabona e Nelson Mário Leonardi numa distância de 107,00m, e com o lote 11 da Quadra "K" numa distância de 30,00m, até onde foi dado o ponto de partida da referida área, havida como própria por aprovação do Loteamento Jardim Montreal, conforme Matrícula n° 13.295 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a subdivisão da área referida no artigo 1°, para abertura de Rua Projetada, prolongamento da Rua David Timóteo Wiedmer e desmembramento em lotes, conforme representação gráfica em planta e memorial descritivo anexos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Março de 2003

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 31.03.03

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que objetiva a desafetação de área institucional destinada ao uso comum do povo em área passível de alienação e seu desdobramento para abertura de Rua Projetada, prolongamento da rua David Timóteo Wiedmer e em lotes, conforme planta e memorial descritivo anexos ao referido projeto.

Em mandato da Administração anterior, há mais de oito anos, foi instituído o Projeto de Loteamento, denominado "Nosso Lar", sendo área destinada ao loteamento subdividida em lotes, onde foram assentadas várias famílias.

Na ocasião não foram adotadas providências para o registro do loteamento junto ao Cartório competente.

Agora esta Administração busca a regularização do referido loteamento para entrega dos títulos aquisitivos da propriedade aos ali assentados, dentro das normas legais atinentes à espécie.

Daí a razão da propositura do presente projeto que reveste-se também de cunho social, pois busca proporcionar aos que não dispõe de seu imóvel, obtê-lo devidamente documentado, para construção de seu lar.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Março de 2003

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

AV. ARTHUR VIRMOND DE LACERDA

LOTE -11- QUADRA "K"
JARDIM MONTREAL

LOTEAMENTO
"NOSSO CHÃO I"
LOTE -15-

R. SOL. DAVID
TIMÓTEO WIEDMER

LOTEAMENTO
"NOSSO CHÃO I"

ANTONIO DALABONA

CLUBE CONGRESSO
RECREATIVO DA
LAPA

LOTES -01 A 07-
QUADRA "K"

LOTE -01-
QUADRA "F"

RUA -G-

R. SOL. DAVID TIMÓTEO WIEDMER

11.00
12.00
33.96
20.00
30.00
ÁREA -A-
506.66m²
56.43
56.18
ÁREA -B-
1.665.54m²
56.00
RUA PROJETADA
873.24m²
28.50
25.67
20.00
12.00
PROL. RUA
295.95m²
12.00
35.20
23.89
20.00
20.80
ÁREA -C-
886.61m²
LOTE -51-
P.M.L.
62.00
43.90

SITUAÇÃO

M. R. S.
Topografia
e
Agrimensura
Tel 41 [illegible]606
PRJ0765

ÁREA INSTITUCIONAL "MATRÍCULA n. 13.295"

Proprietário: MUNICÍPIO DA LAPA
Área: 4.228,00m²
Local: BAIRRO ENGENHO
Município: LAPA - PR
Resp. Téc.: Antonio Carlos Pasdiora
CREA - PR 10.633-D
Escala: 1:1000
Data: SET/2002

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA INSTITUCIONAL "MATRÍCULA Nº 13.295"

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA.

ÁREA -A-: 506,66 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 65,96 metros da esquina da Rua -G- do Loteamento Nosso Chão, fazendo Frente para a Avenida Arthur Virmond de Lacerda em 11,00 metros. Lado Direito em 30,00 metros, confronta com o Lote -11- da Quadra "K" do Loteamento Jardim Montreal. Lado Esquerdo em 56,43 metros, confronta com a Rua Projetada (na Área Institucional). E, finalmente nos Fundos em 28,50 metros, confronta com o Lote -15- do Loteamento "Nosso Chão I".

ÁREA -B-: 1.665,54 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 20,00 metros da esquina da Rua -G- do Loteamento Nosso Chão, fazendo Frente para a Avenida Arthur Virmond de Lacerda em 33,96 metros. Lado Direito em 56,18 metros, confronta com a Rua Projetada (na Área Institucional). Lado Esquerdo em 56,00 metros, confronta com o Lote -01- da Quadra "F" do Loteamento Nosso Chão. E, finalmente nos Fundos em 25,67 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Solicitador David Timóteo Wiedmer (na Área Institucional).

ÁREA -C-: 886,61 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 20,00 metros da esquina da Rua -G- do Loteamento Nosso Chão, fazendo Frente para o Prolongamento da Rua Solicitador David Timóteo Wiedmer (na Área Institucional) em 23,89 metros. Lado Direito em 20,80 metros, confronta com a Rua Projetada (na Área Institucional). Lado Esquerdo em 62,00 metros, confronta com os Lotes -01 a 07- da Quadra "K" do Loteamento Nosso Chão. E, finalmente nos Fundos em 43,30 metros, confronta com propriedade do Clube Congresso Recreativo da Lapa, com propriedade de Antonio Dalabona e com o Lote -31- do Loteamento "Nosso Chão I", pertencente ao Município da Lapa.

RUA PROJETADA (NA ÁREA INSTITUCIONAL): 873,24 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 53,96 metros da esquina da Rua -G- do Loteamento Nosso Chão, fazendo Frente para a Avenida Arthur Virmond de Lacerda em 12,00 metros. Lado Direito em 56,43 metros, confronta com a

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Área -A-. Lado Esquerdo em 88,98 metros, confronta com a com a Área -B-, com o Prolongamento da Rua Solicitador David Timóteo Wiedmer (Área Institucional) e com a Área -C-. E, finalmente nos Fundos em 35,20 metros, confronta com a Rua Solicitador David Timóteo Wiedmer e com o Lote -31- do Loteamento "Nosso Chão I", pertencente ao Município da Lapa.

PROLONGAMENTO DA RUA SOLICITADOR DAVID TIMÓTEO WIEDMER (NA ÁREA INSTITUCIONAL): 295,95 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 20,00 metros da esquina da Rua -G- do Loteamento Nosso Chão, fazendo Frente para a Rua Solicitador David Timóteo Wiedmer em 12,00 metros. Lado Direito em 25,67 metros, confronta com a Área -B-. Lado Esquerdo em 23,89 metros, confronta com a Área -C-. E, finalmente nos Fundos em 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada (na Área Institucional).

Lapa - PR, 30 de setembro de 2002

Antonio Carlos Pasdiora
CREA - PR. 10.633-D

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
m.p.

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 15/2003

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Desafeta e autoriza o desmembramento de área institucional que especifica, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 01_/04_/2003.
Apresentado em Expediente do Dia 01_/04_/2003.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 03/04/2003.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _ XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _ XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em _XX_/_XX_/_XX.

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 04/04/2003 **JOÃO RENATO L. AFONSO** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador José Wilde Afonso Lapa, em 04/04/2003. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO*** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO- Presidente da CEFF***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***ALCEU HOFFMANN*** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***ALCEU HOFFMANN- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA*** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***VILMAR C. FÁVARO*** Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***VILMAR C. FÁVARO*** - Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ante-Projeto de Lei nº 15/03
Autor: Executivo Municipal
Súmula: Desafeta e autoriza o desmembramento de área institucional que especifica e dá outras providências.

À Assessoria Jurídica:

Solicitamos dar parecer jurídico ao anteprojeto de Lei nº 15/03.

Solicitamos, ainda, verificar se não há impedimento legal em relação a lei federal de parcelamento do solo.

Lapa, 11 de abril de 2003.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Relator

VOTO:

comando - 11

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

VOTO:

Ver. SERGIO AUGUSTO LEONI

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

PROJETO DE LEI
N.º 15/2003

Súmula: Desafeta e autoriza o desmembramento de área institucional que especifica e dá outras providências.

Desafetação, definida por José Cretella Júnior (1984:160-161): "fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio publico é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do administrado".

De acordo com o artigo 100 do Código Civil, "Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passar para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

O presente Projeto de Lei, bem como os documentos que o instruem encontram respaldo na legislação vigente e nada obsta quanto a sua legalidade, devendo o Plenário desta Casa de Leis opinar por seu mérito e conveniência.

Pelo prosseguimento do feito.

Lapa, 8 de maio de 2003.

ALOISIO SUPLICY WIEDMER
Assessor jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 10

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ante-Projeto de Lei nº 15/03
Autor: Executivo Municipal
Súmula: Desafeta e autoriza o desmembramento de área institucional que especifica e dá outras providências.

Parecer

1. Está de acordo com o parecer da assessoria jurídica.
2. Quanto ao mérito fica a critério do plenário.

Lapa, 16 de maio de 2003.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Relator

VOTO:

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

VOTO:

Ver. SERGIO AUGUSTO LEONI

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 11

PROJETO DE LEI Nº 029/2003

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Desafeta e autoriza o desmembramento de área institucional que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica desafetada a área institucional 2, Área de forma irregular com 4.228,00 m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: - com a Avenida "S", numa distância de 56,96m; com Lia dos Santos Carrano Robine, numa distância de 130,00m, por cerca de arame com Antonio Dalabona e Nelson Mário Leonardi numa distância de 107,00m, e com o lote 11 da Quadra "K" numa distância de 30,00m, até onde foi dado o ponto de partida da referida área, havida como própria por aprovação do Loteamento Jardim Montreal, conforme Matrícula nº 13.295 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a subdivisão da área referida no artigo 1º, para abertura de Rua Projetada, prolongamento da Rua David Timóteo Wiedmer e desmembramento em lotes, conforme representação gráfica em planta e memorial descritivo anexos.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, 10 de junho de 2003

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR